

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025
SRP Nº001/2025**

**DATA DE ABERTURA 14/04/2025 - HORÁRIO: 09h00min
SISTEMA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Nº 982489**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2025**, do tipo “**menor preço**”, **por ITEM**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/06**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 069/2023** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITEM EXCLUSIVO PARA PEQUENO PORTE, ME E EPP.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;
Anexo II – Valores máximos fixados para esta licitação;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV– Minuta de Termo de Contrato;
Anexo V - Termo de Referência, composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Detalhamento do objeto;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 14/04/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2025 às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Compras.Gov	
Processo Eletrônico: 001/2025	
Endereço eletrônico do sistema: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 09/04/2025	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 11/04/2025	
Pregoeira: Clea Maria Albertins de Oliveira	Email: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br
Endereço: Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP 55800-000.	

1. DO OBJETO

1.1. A realização de Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.009.209,75 (QUATRO MILHÕES, NOVE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento:

Código: 1030104282.071
Descrição Dotação: Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077
Descrição Dotação: Manutenção SAMU
Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078
Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082
Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 33903000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **COMPRAS.GOV**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Previamente realizar o cadastro no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para isto será necessário acessar: <https://www.gov.br/sicaf>;

3.1.2. Posteriormente deverá realizar o cadastramento junto ao sistema **COMPRAS.GOV**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através do *link* "Acesso ao Sistema";

3.1.3. No sistema [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), acessar o módulo "Painel do Fornecedor, módulo COMPRAS", onde será possível pesquisar editais, manifestar interesse em participar das licitações e submeter propostas eletronicamente;

3.1.4. O login e a senha utilizados no sistema são pessoais e intransferíveis, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a segurança dessas credenciais. A Administração Pública não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido da conta por terceiros;

3.1.5. A participação nas licitações eletrônicas ocorre por meio do envio da proposta inicial e da participação na fase de lances, conforme regras estabelecidas no edital. O sistema permite acompanhamento em tempo real e notificação automática sobre o andamento do certame;

3.1.6. Em caso de dificuldades técnicas no uso do Compras.gov.br, a licitante poderá entrar em contato com o suporte técnico da Central de Atendimento aos Fornecedores pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo e-mail centraldeatendimento@economia.gov.br.

3.1.7. A participação na licitação será validada pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema.

3.1.8. A responsabilidade pelo uso da senha, bem como por qualquer transação realizada no sistema, é exclusivamente da licitante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Nazaré da Mata, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

3.2.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Para esta licitação **não será admitida** a participação de empresas em consórcio.

4.2. A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame licitatório fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de garantir maior eficiência, controle e competitividade no âmbito municipal.

4.3. No contexto municipal, a vedação à participação de consórcios pode ser justificada pelos seguintes aspectos:

4.3.1. **A Administração Municipal veda a participação de consórcios no certame para garantir a execução direta e eficiente do contrato, facilitando a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada. O objeto licitado pode ser atendido por uma única empresa qualificada, sem necessidade de associação para complementar capacidades técnicas ou financeiras. Além disso, a restrição evita complexidades burocráticas, assegura maior controle sobre as obrigações contratuais e promove a competitividade, garantindo**

igualdade de condições entre os participantes.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 9 (nove) às 13 (treze) horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar em sua proposta de preço a **marca do material ofertado**, bem como **valores unitário e total de cada item** e ou **valor total do lote respectivo** quando for o caso.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Na ausência de empresas de pequeno porte as empresa de porte maior poderão concorrer na cota reserva e no item exclusivo.

7.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.12.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O Intervalo dos lances será de 0,05 centavos.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou

equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação (Anexo II).

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao SICAF, *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)*.

12.1.1. A inscrição da licitante no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* será impeditiva apenas nos casos em que o

efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Nazaré da Mata.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema COMPRAS.GOV, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS OU DIGITAIS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto com **as especificações técnicas do edital e do preço ofertado com o valor máximo fixado para esta licitação (Anexo II)**.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos a servidores do Município ou, ainda, a pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela

licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação (Anexo II), após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o

Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa*;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de *Certidão de*

Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de *Certidão de Regularidade Fiscal Municipal* emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT) ou *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa*, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Ato CGJT n. 01, de 21/01/2022.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição, mencionada no item 14.3.6, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.8. Qualificação Econômico-Financeira

14.3.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou desua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

14.3.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.8.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.8.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.8.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.8.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.3.8.7 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1. Qualificação Técnica

- 1.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 1.3.** Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- 1.4.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 1.5.** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 1.6.** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro
- 1.7.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- 1.8.** A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;
- 1.9.** Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).
- 1.10.** Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

1.11. Documentos complementares

1.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital

1.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

1.11.5. Comprovação de licença vigente perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicável, conforme exigências normativas pertinentes.

1.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

1.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema **COMPRAS.GOV**.

1.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

1.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

1.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de **Certidão Negativa de Falência**, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

1.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

1.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Município de Nazaré da Mata especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

1.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

1.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

2. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

2.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

2.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

3. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

3.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

3.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

3.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema *COMPRAS.GOV*, ou para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

3.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema *COMPRAS.GOV*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das

propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

4.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

4.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema *COMPRAS.GOV*.

4.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

4.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A formalização contratual se dará mediante **Termo de Contrato**.

5.2. Por ocasião da contratação, o Município de Nazaré da Mata deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas SIAFIC, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* e verificar a validade

dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

5.2.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

6.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

6.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

6.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.5. fraudar a licitação;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

6.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. multa;

6.2.2. impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

6.4.1. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$

100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

6.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

6.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

6.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Nazaré da Mata, nos seguintes casos e condições:

6.5.1. no cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

6.5.2. no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

6.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

6.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

6.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

6.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

6.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

6.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

6.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema COMPRAS.GOV ou no Diário Oficial do Município de Nazaré da Mata.

7.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

7.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

7.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

7.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

7.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Município de Nazaré da Mata, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata – PE.

Nazaré da Mata, 24 de março de 2025

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

CIDADE XXXX, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ

XXX

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS FIXADOS PARA ESTA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO – JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	CÓDIGO	COTA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0268370	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
2	0268372	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 400 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
3	026837	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G POMADA - BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGA	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
4	0267502	EXCLUSIVA	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
5	0271691	EXCLUSIVA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
6	0271689	EXCLUSIVA	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	12.500	R\$ 1,25	R\$ 15.625,00
7	0267503	EXCLUSIVA	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
8	0348002	EXCLUSIVA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linoléico) FRASCO COM 100ML	FRASCO	6.000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
9	0348002	EXCLUSIVA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linoléico) FRASCO COM 200ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
10	0267507	EXCLUSIVA	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL	FRASCO	4.000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
11	0267506	EXCLUSIVA	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00

12	0269462	EXCLUSIVA	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
13	0271660	EXCLUSIVA	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML, XAROPE INFANTIL, 120ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
14	0271659	EXCLUSIVA	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
15	0267510	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
16	271090	EXCLUSIVA	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
17	0271089	EXCLUSIVA	AMOXICILINA 500 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
18	267518	EXCLUSIVA	ATENOLOL 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
19	0267516	EXCLUSIVA	ATENOLOL 25 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
20	0267517	EXCLUSIVA	ATENOLOL 50 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
21	0272043	EXCLUSIVA	ATENSINA 0,100 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
22	0272044	EXCLUSIVA	ATENSINA 0,150 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
23	0314517	EXCLUSIVA	AZITROMICINA 40 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE, FORMA DE APRESENTACAO EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ DILUENTE COM CAPACIDADE PARA 15 ML, VIA ORAL	FRASCO	1.500	R\$ 7,01	R\$ 10.515,00
24	0267140	EXCLUSIVA	AZITROMICINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00

25	0271746	EXCLUSIVA	BACLOFEN 10MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
26	0270612	EXCLUSIVA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	4.500	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00
27	0270613	EXCLUSIVA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
28	0268896	EXCLUSIVA	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,06	R\$ 21.000,00
29	0270495	EXCLUSIVA	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
30	0362720	EXCLUSIVA	BISOPROLOL 2,5 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
31	0362718	EXCLUSIVA	BISOPROLOL 5,0 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
32	0270622	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG + DIPIRONA SODICA, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00
33	0267281	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
34	0267281	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
35	0270620	EXCLUSIVA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
36	0296876	EXCLUSIVA	CÁLCIO 500MG + VIT. D 4.00UI, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00

37	0267613	EXCLUSIVA	CAPTOPRIL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	325.000	R\$ 0,04	R\$ 13.000,00
38	0267564	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
39	0267567	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
40	0267566	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
41	0267565	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
42	0327792	EXCLUSIVA	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/ML, 60ml FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 7,54	R\$ 28.275,00
43	0267625	EXCLUSIVA	CEFALEXINA 500 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,83	R\$ 58.100,00
44	0308736	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% CREME - FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 G, USO TÓPICO	BISNAGA	12.500	R\$ 3,00	R\$ 37.500,00
45	0267151	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 200MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
46	0340105	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
47	0276378	EXCLUSIVA	CILOSTAZOL 100 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
48	0272043	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
49	0272045	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
50	0267632	EXCLUSIVA	CIPROFLOXACINO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,26	R\$ 19.500,00

51	0270495	EXCLUSIVA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS. USO TÓPICO	BISNAGA	3.750	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
52	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 0,1% CREME - FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS	BISNAGA	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
53	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	1.375	R\$ 2,33	R\$ 3.203,75
54	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
55	0271000	EXCLUSIVA	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, CONCETRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	95.000	R\$ 0,06	R\$ 5.700,00
56	0270992	EXCLUSIVA	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	95.000	R\$ 0,07	R\$ 6.650,00
57	0267647	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	16.250	R\$ 0,17	R\$ 2.762,50
58	0273400	EXCLUSIVA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
59	0273395	EXCLUSIVA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA ORAL	COMPRIMIDO	8.750	R\$ 0,31	R\$ 2.712,50
60	0267203	EXCLUSIVA	DIPIRONA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
61	0267203	EXCLUSIVA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
62	0267653	EXCLUSIVA	ESPIRONOLACTONA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
63	0338134	EXCLUSIVA	ESPIRONOLACTONA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
64	0267208	EXCLUSIVA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
65	274033	EXCLUSIVA	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG - 20ML, SOLUCAO, INALATORIO, DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00

66	0267662	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,54	R\$ 6.075,00
67	0267663	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	325.000	R\$ 0,06	R\$ 19.500,00
68	0267671	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
69	442754	EXCLUSIVA	GLICLAZIDA 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
70	0433940	EXCLUSIVA	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
71	0267674	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
72	0340783	EXCLUSIVA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
73	0373909	EXCLUSIVA	HIPROMELOSE 3 MG/ ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO ATÉ 15 ML	FRASCO	75	R\$ 13,86	R\$ 1.039,50
74	294643	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
75	0267676	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
76	446197	EXCLUSIVA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH-D 300 MCG/ 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	50	R\$ 280,34	R\$ 14.017,00
77	0268331	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25mg/ml com 20 ml	FRASCO	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
78	0268861	EXCLUSIVA	ITRACONAZOL 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
79	428923	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00

80	383750	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
81	0268125	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 100 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,28	R\$ 3.500,00
82	0268124	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 25 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
83	0268123	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 50 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
84	269846	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GELEIA, BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 6,29	R\$ 15.725,00
85	0273466	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
86	0273467	EXCLUSIVA	LORATADINA 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.500	R\$ 3,36	R\$ 11.760,00
87	0268856	EXCLUSIVA	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
88	0267651	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
89	0267652	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
90	0267650	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
91	0267646	EXCLUSIVA	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	10.500	R\$ 1,85	R\$ 19.425,00
92	0267645	EXCLUSIVA	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
93	0267692	EXCLUSIVA	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00
94	0267694	EXCLUSIVA	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	7.500	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00

95	388796	EXCLUSIVA	METFORMINA 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
96	0267691	EXCLUSIVA	METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
97	0267689	EXCLUSIVA	METILDOPA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
98	0267688	EXCLUSIVA	METILDOPA 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
99	0267312	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
100	0267311	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 10 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
101	0267717	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
102	0266863	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 4% - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	FRASCO	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
103	288636	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 5% GELÉIA VAGINAL, FORMA FARMACEUTICA GELÉIA VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 50G, COM APLICADOR VAGINAL PARA 5 G DE GEL	BISNAGA	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
104	0268286	EXCLUSIVA	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G	BISNAGA	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
105	268162	EXCLUSIVA	MICONAZOL, NITRATO 2%, 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	BISNAGA	4.750	R\$ 8,26	R\$ 39.235,00
106	0355786	EXCLUSIVA	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00
107	0273167	EXCLUSIVA	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI) / G POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS	BISNAGA	17.000	R\$ 3,28	R\$ 55.760,00
108	0267728	EXCLUSIVA	NIFEDIPINA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA	CAPSULA	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
109	0267729	EXCLUSIVA	NIFEDIPINA 20MG RETARD - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00

110	0273710	EXCLUSIVA	NIMESULIDA 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
111	0267378	EXCLUSIVA	NISTATINA 100.000UI, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	FRASCO	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
112	0266788	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL COM APLICADOR, FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	10.000	R\$ 6,77	R\$ 67.700,00
113	0279297	EXCLUSIVA	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLÓGICA. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 7,62	R\$ 19.050,00
114	0268162	EXCLUSIVA	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL,CREME 2% DE NITRATO DE MICONAZOL EM BISNAGA CONTENDO 80G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME.	BISNAGA	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
115	0233632	EXCLUSIVA	OLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
116	460950	EXCLUSIVA	OMEPRAZOL 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA, VIA ORAL	CÁPSULA	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
117	298548	EXCLUSIVA	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO (5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/ G) POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 45 GRAMAS	BISNAGA	1.250	R\$ 3,79	R\$ 4.737,50
118	267777	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML, VIA ORAL	FRASCO	12.500	R\$ 1,32	R\$ 16.500,00
119	0267778	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	62.500	R\$ 0,07	R\$ 4.375,00
120	274648	EXCLUSIVA	PASTA D'ÁGUA , CREME PROTETOR SECATIVO E EMOLIENTE, POTE COM 90 a 100 GRAMAS	FRASCO	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
121	0327699	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
122	0267773	EXCLUSIVA	PERMETRINA 1%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	2.500	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00

123	0363597	EXCLUSIVA	PERMETRINA 5%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
124	448595	EXCLUSIVA	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - FRASCO CONTENDO 60ML ML DE SOLUÇÃO ORAL + PIPETA DOSADORA.	FRASCO	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
125	0267743	EXCLUSIVA	PREDNISONA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 0,22	R\$ 24.750,00
126	0267741	EXCLUSIVA	PREDNISONA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
127	0267768	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
128	0267772	EXCLUSIVA	PROPANOLOL 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,03	R\$ 3.750,00
129	446103	EXCLUSIVA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA ORAL	ENVELOPE	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
130	404658	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 4% SUSP.ORAL - SUSPENSÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
131	0268299	EXCLUSIVA	SECNIDAZOL 1000MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
132	0412963	EXCLUSIVA	SIMETICONA - 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
133	0412965	EXCLUSIVA	SIMETICONA - 75 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO CONTAGOTAS, ORAL, 10ML	FRASCO	13.750	R\$ 1,47	R\$ 20.212,50
134	0267747	EXCLUSIVA	SINVASTATINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
135	0267745	EXCLUSIVA	SINVASTATINA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
136	0272089	EXCLUSIVA	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, CREME DERMATOLÓGICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO, BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00

137	0272089	EXCLUSIVA	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, CREME DERMATOLÓGICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO, POTE COM 400 GRAMAS	POTE	375	R\$ 38,02	R\$ 14.257,50
138	0308884	EXCLUSIVA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 60 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
139	308882	EXCLUSIVA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
140	0294887	EXCLUSIVA	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE, EMBALAGEM COM 200 DOSES, FRASCO AEROSSOL	FRASCO	2.000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
141	0292345	EXCLUSIVA	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
142	0292344	EXCLUSIVA	SULFATO FERROSO 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
143	0272581	EXCLUSIVA	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 5 ML	FRASCO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
144	0394023	EXCLUSIVA	VASELINA ESTERILIZADA, SÓLIDA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
145	0368499	EXCLUSIVA	VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, USO ORAL: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
146	0272092	EXCLUSIVA	VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
147	0267504	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
148	328529	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ 5 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
149	0267505	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	COMPRIMIDO	85.000	R\$ 0,81	R\$ 68.850,00

			APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL				
150	0271357	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 0,5 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	85.000	R\$ 0,07	R\$ 5.950,00
151	0271356	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 1 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
152	0284465	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 2 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
153	0434111	EXCLUSIVA	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
154	0267512	EXCLUSIVA	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
155	0270140	EXCLUSIVA	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
156	362221	EXCLUSIVA	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 7,63	R\$ 76.300,00
157	0267618	EXCLUSIVA	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
158	0267621	EXCLUSIVA	CARBONATO DE LITIO 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
159	0272903	EXCLUSIVA	CITALOPRAM 20MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
160	0270118	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 0,5 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
161	0270119	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 2,0 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00

162	0270120	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL 20ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
163	0396853	EXCLUSIVA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA - COLÍRIO ANESTÉSICO - 10MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA DE 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00
164	0267638	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	122.500	R\$ 0,32	R\$ 39.200,00
165	0340207	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA 4% - CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
166	0267635	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	57.300	R\$ 0,34	R\$ 19.482,00
167	479702	EXCLUSIVA	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
168	0267197	EXCLUSIVA	DIAZEPAM - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 0,05	R\$ 8.500,00
169	267107	EXCLUSIVA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
170	0267657	EXCLUSIVA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	57.500	R\$ 0,22	R\$ 12.650,00
171	0267660	EXCLUSIVA	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,21	R\$ 27.300,00
172	0300723	EXCLUSIVA	FENOBARBITAL SODICO - A 4%, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
173	0268510	EXCLUSIVA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE	AMPOLA	1.000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00

			APRESENTAÇÃO EM AMPOLA CONTENDO 5 ML				
174	0273009	EXCLUSIVA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAPSULA	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
175	0292194	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA CONTENDO 1mL	AMPOLA	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
176	0292196	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
177	0267670	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
178	0267669	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
179	0292195	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL 2%- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
180	0268128	EXCLUSIVA	LEVOMEPRMAZINA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00
181	0268129	EXCLUSIVA	LEVOMEPRMAZINA 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,78	R\$ 78.000,00
182	0268130	ABERTA 75%	LEVOMEPRMAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	18.750	R\$ 11,94	R\$ 223.875,00
183	0268130	RESERVADA 25%	LEVOMEPRMAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	6.250	R\$ 11,94	R\$ 74.625,00
184	0300988	ABERTA 75%	PERICIAZINA 1% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	11.250	R\$ 12,03	R\$ 135.337,50
185	0300988	RESERVADA 25%	PERICIAZINA 1% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 12,03	R\$ 45.112,50

186	0272365	ABERTA 75%	PERICIAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	11.250	R\$ 23,01	R\$ 258.862,50
187	0272365	RESERVADA 25%	PERICIAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 23,01	R\$ 86.287,50
188	0272365	EXCLUSIVA	SERTRALINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
189	0272839	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 1 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
190	0268149	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 2 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
191	0284105	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 3 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
192	0284106	ABERTA 75%	RISPERIDONA 1 MG/ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	22.500	R\$ 10,00	R\$ 225.000,00
193	0284106	RESERVADA 25%	RISPERIDONA 1 MG/ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	7.500	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00
194	0270895	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 mg (500 mg DE CÁLCIO) - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$							R\$ 4.009.209,75

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, os Participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº , situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato , inscrito no CPF/MF sob o nº neste Estado, e órgão participantes, doravante denominada, simplesmente contratante, **e de outro lado a empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão ELETRÔNICO/SRP nº /2025, PL nº /2025, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, ue se regerá pelas normas constantes **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes nesta Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Quantitativos;

Especificação dos objetos					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. Sede Da Secretária Municipal De Saúde. De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 13h00.

2.3. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2025 e nos anos subsequentes;

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 14.1133/21 e demais leis vigentes.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Não será autorizada adesão a esta .ATA

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

b. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 124, § único, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que resulte em alteração substancial nos preços praticados no mercado.

c. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 124, § único, da Lei nº 14.133/2021, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior à estimada, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços (ARP).

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar será imediata, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regimento interno de cada órgão, inclusive quanto à sua aplicação..
- 10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
 - 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) em uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, falta de pagamento, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 1.I.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.II.1. o prazo de validade;
 - 1.II.2. a data da emissão;
 - 1.II.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.II.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 1.II.5. o valor a pagar; e
- 1.II.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VI. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- X.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- XI. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- XII. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- XIII. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- XIV. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- XV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XVI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.XVI.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XVII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.2. em fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do município e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.2.1. apresentar documentação falsa;

- 16.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 16.2.5. fizer declaração falsa.

16.3. Para os fins do item 12.2.3, Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 158, parágrafo único, 155 e 156, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021..

16.4. em fundamento nos artigos 156 e 157, incisos I a IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 49 da mesma lei, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens '16.5' e '16.6', com as seguintes penalidades:

- 16.4.1. advertência;
- 16.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- 16.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

16.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

16.7. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 16.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 16.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 16.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “16.7.1” e “16.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

- 16.7.4. – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 16.7.5– 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 10(dez) dias;

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão eletrônico n. 003/2025 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em uma via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que o original será arquivado no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nazaré da Mata XX de XXXXX de 202x.

Município de Nazaré da Mata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

FORNECEDOR:

CNPJ: 00000000000000 I.E. 000000000000

Testemunhas:

**ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2025

REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, com sede localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP:XXXX , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, telefone: XXXXX, e-mail: XXXXXXXX, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXX, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório n.º 003/2024, Pregão Eletrônico n.º 15/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda/Anexo Único, especificações e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ XXXXXX (Valor por extenso), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na(s) tabela(s) a seguir:

Item	COTA	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2025 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - O fornecimento dos bens será realizado de **forma imediata e in loco**, conforme a demanda da CONTRATANTE e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias demandantes.

II - As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas presencialmente ou por e-mail, por portador devidamente autorizado.

III - A CONTRATADA somente efetuará a entrega dos bens após o recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos na referida comunicação oficial.

IV - A Nota de Empenho não será considerada como Autorização de Fornecimento.

V - O fornecimento dos bens deverá seguir rigorosamente as especificações, quantitativos e periodicidade de entrega estabelecidos no ANEXO I do contrato.

VI - A entrega dos bens deverá ocorrer de forma imediata e diretamente no local indicado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações, quantitativos e períodos estabelecidos na comunicação oficial.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – AMOSTRAS

§ 1º Não serão exigidas amostras, a exigência de amostras para combustíveis líquidos e ARLA 32 em processos licitatórios e contratuais não se faz necessária devido aos motivos técnicos, normativos e operacionais.

§ 2º Os combustíveis (gasolina e diesel) comercializados no Brasil são regulamentados e fiscalizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece requisitos técnicos rigorosos para sua composição, qualidade e comercialização.

§ 3º O ARLA 32 também é um produto normatizado pela ANP e deve atender às exigências da Resolução ANP nº 18/2012, garantindo a conformidade do produto sem necessidade de amostras prévias

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, compreendendo o período de XX/XX/2025 a XX/XX/2026, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais;

II - definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital do processo de licitação, a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do artigo 117 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa

ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Nazaré da mata, nas respectiva secretaria de Saúde de segunda a sexta, no horário de 7 às 15h, e-mail: contato@nazaredamata.pe.gov.br.

§ 1º Os materiais fornecidos só serão recebidos pela SECRETARIA se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

§ 2º Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

XVIII. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.XVIII.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.XIX.1. o prazo de validade;

1.XIX.2. a data da emissão;

1.XIX.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.XIX.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.XIX.5. o valor a pagar; e

1.XIX.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XX. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XXI. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXII. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

XXIII. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- XXIV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XXV. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XXVI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- XXVII. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- XXVIII. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- XXIX. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- XXX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1.XXX.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- I. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso

aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo de Contratação em epígrafe e da Cláusula Segunda/Anexo Único deste contrato;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,

podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#)

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos

pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

§ 5º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 2º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

- I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 4º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 5º A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais

pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

Item	COTA	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	COTA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0268370	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
2	0268372	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 400 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
3	026837	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G POMADA - BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGA	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
4	0267502	EXCLUSIVA	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
5	0271691	EXCLUSIVA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
6	0271689	EXCLUSIVA	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	12.500	R\$ 1,25	R\$ 15.625,00
7	0267503	EXCLUSIVA	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
8	0348002	EXCLUSIVA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linoléico) FRASCO COM 100ML	FRASCO	6.000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
9	0348002	EXCLUSIVA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linoléico) FRASCO COM 200ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
10	0267507	EXCLUSIVA	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL	FRASCO	4.000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
11	0267506	EXCLUSIVA	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
12	0269462	EXCLUSIVA	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00

			APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL				
13	0271660	EXCLUSIVA	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML, XAROPE INFANTIL, 120ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
14	0271659	EXCLUSIVA	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
15	0267510	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
16	271090	EXCLUSIVA	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
17	0271089	EXCLUSIVA	AMOXICILINA 500 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
18	267518	EXCLUSIVA	ATENOLOL 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
19	0267516	EXCLUSIVA	ATENOLOL 25 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
20	0267517	EXCLUSIVA	ATENOLOL 50 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
21	0272043	EXCLUSIVA	ATENSINA 0,100 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
22	0272044	EXCLUSIVA	ATENSINA 0,150 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
23	0314517	EXCLUSIVA	AZITROMICINA 40 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE, FORMA DE APRESENTACAO EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ DILUENTE COM CAPACIDADE PARA 15 ML, VIA ORAL	FRASCO	1.500	R\$ 7,01	R\$ 10.515,00
24	0267140	EXCLUSIVA	AZITROMICINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
25	0271746	EXCLUSIVA	BACLOFEN 10MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
26	0270612	EXCLUSIVA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	4.500	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00

27	0270613	EXCLUSIVA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMP OLA	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
28	0268896	EXCLUSIVA	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,06	R\$ 21.000,00
29	0270495	EXCLUSIVA	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
30	0362720	EXCLUSIVA	BISOPROLOL 2,5 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
31	0362718	EXCLUSIVA	BISOPROLOL 5,0 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
32	0270622	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG + DIPIRONA SODICA, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 6,43	R\$ 32.150,00
33	0267281	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10 MG , GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
34	0267281	EXCLUSIVA	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10 MG,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
35	0270620	EXCLUSIVA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
36	0296876	EXCLUSIVA	CÁLCIO 500MG + VIT. D 4.00UI, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
37	0267613	EXCLUSIVA	CAPTOPRIL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	325.000	R\$ 0,04	R\$ 13.000,00
38	0267564	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
39	0267567	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
40	0267566	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
41	0267565	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

42	0327792	EXCLUSIVA	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG/ML, 60ml FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 7,54	R\$ 28.275,00
43	0267625	EXCLUSIVA	CEFALEXINA 500 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,83	R\$ 58.100,00
44	0308736	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% CREME - FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 G, USO TÓPICO	BISNAGA	12.500	R\$ 3,00	R\$ 37.500,00
45	0267151	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 200MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
46	0340105	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
47	0276378	EXCLUSIVA	CILOSTAZOL 100 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
48	0272043	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
49	0272045	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
50	0267632	EXCLUSIVA	CIPROFLOXACINO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,26	R\$ 19.500,00
51	0270495	EXCLUSIVA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS. USO TÓPICO	BISNAGA	3.750	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
52	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 0,1% CREME - FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS	BISNAGA	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
53	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	1.375	R\$ 2,33	R\$ 3.203,75
54	0269388	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
55	0271000	EXCLUSIVA	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	95.000	R\$ 0,06	R\$ 5.700,00
56	0270992	EXCLUSIVA	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	95.000	R\$ 0,07	R\$ 6.650,00
57	0267647	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	16.250	R\$ 0,17	R\$ 2.762,50
58	0273400	EXCLUSIVA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00

			APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL				
59	0273395	EXCLUSIVA	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA ORAL	COMPRIMIDO	8.750	R\$ 0,31	R\$ 2.712,50
60	0267203	EXCLUSIVA	DIPIRONA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
61	0267203	EXCLUSIVA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
62	0267653	EXCLUSIVA	ESPIRONOLACTONA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
63	0338134	EXCLUSIVA	ESPIRONOLACTONA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
64	0267208	EXCLUSIVA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
65	274033	EXCLUSIVA	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG - 20ML, SOLUÇÃO, INALATORIO, DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00
66	0267662	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	11.250	R\$ 0,54	R\$ 6.075,00
67	0267663	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	325.000	R\$ 0,06	R\$ 19.500,00
68	0267671	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
69	442754	EXCLUSIVA	GLICLAZIDA 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
70	0433940	EXCLUSIVA	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
71	0267674	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
72	0340783	EXCLUSIVA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	4.000	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
73	0373909	EXCLUSIVA	HIPROMELOSE 3 MG/ ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO ATÉ 15 ML	FRASCO	75	R\$ 13,86	R\$ 1.039,50
74	294643	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO	FRASCO	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00

			EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL				
75	0267676	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
76	446197	EXCLUSIVA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH-D 300 MCG/ 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	50	R\$ 280,34	R\$ 14.017,00
77	0268331	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25mg/ml com 20 ml	FRASCO	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
78	0268861	EXCLUSIVA	ITRACONAZOL 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
79	428923	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
80	383750	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
81	0268125	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 100 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,28	R\$ 3.500,00
82	0268124	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 25 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
83	0268123	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA 50 MCG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
84	269846	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GELEIA, BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 6,29	R\$ 15.725,00
85	0273466	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
86	0273467	EXCLUSIVA	LORATADINA 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.500	R\$ 3,36	R\$ 11.760,00
87	0268856	EXCLUSIVA	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
88	0267651	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
89	0267652	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
90	0267650	EXCLUSIVA	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
91	0267646	EXCLUSIVA	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	10.500	R\$ 1,85	R\$ 19.425,00

92	0267645	EXCLUSIVA	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
93	0267692	EXCLUSIVA	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00
94	0267694	EXCLUSIVA	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	7.500	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00
95	388796	EXCLUSIVA	METFORMINA 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
96	0267691	EXCLUSIVA	METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
97	0267689	EXCLUSIVA	METILDOPA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
98	0267688	EXCLUSIVA	METILDOPA 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
99	0267312	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
100	0267311	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 10 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
101	0267717	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
102	0266863	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 4% - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	FRASCO	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
103	288636	EXCLUSIVA	METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL, FORMA FARMACEUTICA GELEIA VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 50G, COM APLICADOR VAGINAL PARA 5 G DE GEL	BISNAGA	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
104	0268286	EXCLUSIVA	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G	BISNAGA	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
105	268162	EXCLUSIVA	MICONAZOL, NITRATO 2%, 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	BISNAGA	4.750	R\$ 8,26	R\$ 39.235,00
106	0355786	EXCLUSIVA	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00
107	0273167	EXCLUSIVA	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI) / G POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS	BISNAGA	17.000	R\$ 3,28	R\$ 55.760,00
108	0267728	EXCLUSIVA	NIFEDIPINA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA	CAPSULA	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
109	0267729	EXCLUSIVA	NIFEDIPINA 20MG RETARD - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
110	0273710	EXCLUSIVA	NIMESULIDA 100MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00

111	0267378	EXCLUSIVA	NISTATINA 100.000UI, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	FRASCO	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
112	0266788	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL COM APLICADOR, FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	10.000	R\$ 6,77	R\$ 67.700,00
113	0279297	EXCLUSIVA	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLÓGICA. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 7,62	R\$ 19.050,00
114	0268162	EXCLUSIVA	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL,CREME 2% DE NITRATO DE MICONAZOL EM BISNAGA CONTENDO 80G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME.	BISNAGA	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
115	0233632	EXCLUSIVA	OLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
116	460950	EXCLUSIVA	OMEPRAZOL 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA, VIA ORAL	CÁPSULA	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
117	298548	EXCLUSIVA	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO (5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/ G) POMADA - FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 45 GRAMAS	BISNAGA	1.250	R\$ 3,79	R\$ 4.737,50
118	267777	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML, VIA ORAL	FRASCO	12.500	R\$ 1,32	R\$ 16.500,00
119	0267778	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	62.500	R\$ 0,07	R\$ 4.375,00
120	274648	EXCLUSIVA	PASTA D'ÁGUA , CREME PROTETOR SECATIVO E EMOLIENTE, POTE COM 90 a 100 GRAMAS	FRASCO	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
121	0327699	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
122	0267773	EXCLUSIVA	PERMETRINA 1%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	2.500	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
123	0363597	EXCLUSIVA	PERMETRINA 5%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
124	448595	EXCLUSIVA	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - FRASCO CONTENDO 60ML ML DE SOLUÇÃO ORAL + PIPETA DOSADORA.	FRASCO	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00

125	0267743	EXCLUSIVA	PREDNISONA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 0,22	R\$ 24.750,00
126	0267741	EXCLUSIVA	PREDNISONA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
127	0267768	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
128	0267772	EXCLUSIVA	PROPANOLOL 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,03	R\$ 3.750,00
129	446103	EXCLUSIVA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA ORAL	ENVELOPE	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
130	404658	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 4% SUSP.ORAL - SUSPENSÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
131	0268299	EXCLUSIVA	SECNIDAZOL 1000MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
132	0412963	EXCLUSIVA	SIMETICONA - 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
133	0412965	EXCLUSIVA	SIMETICONA - 75 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO CONTAGOTAS, ORAL, 10ML	FRASCO	13.750	R\$ 1,47	R\$ 20.212,50
134	0267747	EXCLUSIVA	SINVASTATINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
135	0267745	EXCLUSIVA	SINVASTATINA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
136	0272089	EXCLUSIVA	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, CREME DERMATOLÓGICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO, BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
137	0272089	EXCLUSIVA	SULFADIAZINA DE PRATA A 1%, CREME DERMATOLÓGICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO, POTE COM 400 GRAMAS	POTE	375	R\$ 38,02	R\$ 14.257,50
138	0308884	EXCLUSIVA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 60 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
139	308882	EXCLUSIVA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
140	0294887	EXCLUSIVA	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE, EMBALAGEM COM 200 DOSES, FRASCO AEROSSOL	FRASCO	2.000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
141	0292345	EXCLUSIVA	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00

142	0292344	EXCLUSIVA	SULFATO FERROSO 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
143	0272581	EXCLUSIVA	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 5 ML	FRASCO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
144	0394023	EXCLUSIVA	VASELINA ESTERILIZADA, SÓLIDA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
145	0368499	EXCLUSIVA	VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, USO ORAL: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
146	0272092	EXCLUSIVA	VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
147	0267504	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
148	328529	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
149	0267505	EXCLUSIVA	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	85.000	R\$ 0,81	R\$ 68.850,00
150	0271357	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 0,5 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	85.000	R\$ 0,07	R\$ 5.950,00
151	0271356	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 1 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
152	0284465	EXCLUSIVA	ALPRAZOLAM 2 MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
153	0434111	EXCLUSIVA	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
154	0267512	EXCLUSIVA	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
155	0270140	EXCLUSIVA	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
156	362221	EXCLUSIVA	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE	FRASCO	10.000	R\$ 7,63	R\$ 76.300,00

			APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL				
157	0267618	EXCLUSIVA	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
158	0267621	EXCLUSIVA	CARBONATO DE LITIO 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
159	0272903	EXCLUSIVA	CITALOPRAM 20MG, VIA ORAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
160	0270118	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 0,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
161	0270119	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 2,0 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
162	0270120	EXCLUSIVA	CLONAZEPAM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL 20ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
163	0396853	EXCLUSIVA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA - COLÍRIO ANESTÉSICO - 10MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA DE 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA/ML, FRASCO 10ML	FRASCO	100	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00
164	0267638	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	122.500	R\$ 0,32	R\$ 39.200,00
165	0340207	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA 4% - CONCENTRACAO DE 40 MG/ ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
166	0267635	EXCLUSIVA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	57.300	R\$ 0,34	R\$ 19.482,00
167	479702	EXCLUSIVA	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
168	0267197	EXCLUSIVA	DIAZEPAM - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 0,05	R\$ 8.500,00
169	267107	EXCLUSIVA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
170	0267657	EXCLUSIVA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	COMPRIMIDO	57.500	R\$ 0,22	R\$ 12.650,00

			APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL				
171	0267660	EXCLUSIVA	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,21	R\$ 27.300,00
172	0300723	EXCLUSIVA	FENOBARBITAL SODICO - A 4%, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
173	0268510	EXCLUSIVA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA CONTENDO 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
174	0273009	EXCLUSIVA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAPSULA	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
175	0292194	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA CONTENDO 1mL	AMPOLA	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
176	0292196	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
177	0267670	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
178	0267669	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
179	0292195	EXCLUSIVA	HALOPERIDOL 2%- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
180	0268128	EXCLUSIVA	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00
181	0268129	EXCLUSIVA	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,78	R\$ 78.000,00
182	0268130	ABERTA 75%	LEVOMEPRIMAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	18.750	R\$ 11,94	R\$ 223.875,00
183	0268130	RESERVADA 25%	LEVOMEPRIMAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	6.250	R\$ 11,94	R\$ 74.625,00
184	0300988	ABERTA 75%	PERICIAZINA 1% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	11.250	R\$ 12,03	R\$ 135.337,50

185	0300988	RESERVADA 25%	PERICIAZINA 1% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 12,03	R\$ 45.112,50
186	0272365	ABERTA 75%	PERICIAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	11.250	R\$ 23,01	R\$ 258.862,50
187	0272365	RESERVADA 25%	PERICIAZINA 4% , FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	3.750	R\$ 23,01	R\$ 86.287,50
188	0272365	EXCLUSIVA	SERTRALINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
189	0272839	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 1 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
190	0268149	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 2 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
191	0284105	EXCLUSIVA	RISPERIDONA 3 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
192	0284106	ABERTA 75%	RISPERIDONA 1 MG/ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	22.500	R\$ 10,00	R\$ 225.000,00
193	0284106	RESERVADA 25%	RISPERIDONA 1 MG/ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	7.500	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00
194	0270895	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 mg (500 mg DE CÁLCIO) - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$							R\$ 4.009.209,75

I - Cota Principal 75% - Participação aberta a qualquer interessado:

II – Cota Reservada 25% - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

- PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

III - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

- PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

IV - Nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a reserva de 25% do quantitativo do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como a exclusividade para a contratação de itens de até R\$ 80.000,00. Entretanto, na ausência de propostas válidas apresentadas por empresas enquadradas nessas categorias, ou caso não haja interesse manifesto na participação, os itens e cotas originalmente destinados às ME e EPP poderão ser disputados pelas

demais empresas participantes do certame.

O valor total é equivalente a 4.009.209,75

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente estudo técnico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

O presente estudo refere-se à eventual aquisição, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de medicamentos, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da Casa Azul, CAPS, Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), em atendimento às necessidades precípua das Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF) e demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Nazaré da Mata – PE.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes medicamentos para suprir as necessidades da Casa Azul, CAPS e Central de Abastecimento Farmacêutica, pois trata-se de tratamentos e atendimentos aos usuários do SUS. Cabe ressaltar que a descontinuidade do fornecimento dos mesmos pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte. Dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: ***"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."***

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida dos munícipes, com o intuito de atuar com eficiência nos trabalhos desenvolvidos, a Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a futura e eventual aquisição de medicamentos, objetivando atender às necessidades da Casa Azul, CAPS e Central de Abastecimento Farmacêutica e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata.

A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. No tocante ao quantitativo dos itens foram baseados nas estimativas de consumo, em 2024. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

É necessário ressaltar, que a aquisição do objeto é de extrema necessidade para o atendimento dos nazarenos, sendo imprescindível à reabilitação e recuperação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados à população. A contratação em questão também é necessária para garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para a contratação foi calculada com base no consumo dos itens nos últimos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- I. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- I. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- III. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues na Sede Da Secretária Municipal De Saúde

Garantia, manutenção e assistência técnica

- IV. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- V. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- VI. O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- VII. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- VIII. O licitante compromete-se a apresentar à Administração Pública, laudo de qualidade emitido por laboratório credenciado, que ateste a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com o Art. 3º, § 4º da Lei 9787/99, ser emitido dentro do prazo estipulado pela Administração e conterá informações detalhadas sobre a qualidade, segurança e eficácia dos materiais fornecidos. O não cumprimento deste requisito ensejará na impossibilidade de recebimento do material pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.VII.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.VII.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.VII.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.VII.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.VII.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- VIII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.VIII.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- IX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- X. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- XI. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- XII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- XIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- XIV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- XV. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.IX.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- X. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.X.1. o prazo de validade;
 - 7.X.2. a data da emissão;
 - 7.X.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.X.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.X.5. o valor a pagar; e
 - 7.X.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- XI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- XII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIII. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- XIV. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- XV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XVI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XVII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- XXVIII. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- XIX. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- XX. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- XXI. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- XXII. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- XXIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XXIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.XXIV.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XXV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- II. O fornecimento do objeto será PARCELADA.

Exigências de habilitação

- III. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- IV. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- V. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- VI. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VIII. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IX. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- XI. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- XIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XIV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XV. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XVII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XVIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- XIX. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- XXI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- XXII. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 8.XXII.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.XXII.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.XXII.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- XXIII. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- XXIV. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- XXV. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- XXVI. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- XXVII. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

- XXVIII. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- XXIX. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro
- XXX. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- XXXI. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;
- XXXII. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).
- XXXIII. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- I. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.009.209,75 (QUATRO MILHÕES NOVE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.
- II. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
 - 9.II.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.II.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.II.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 9.II.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. DAS OBRIGAÇÕES

- I. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

III. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- V. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.V.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.V.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.V.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.V.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VIII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- IX. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- X. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

- II. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.